



## LEI Nº 6.279, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas placas para vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiência.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.448/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Obriga os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais, reservadas a pessoas com deficiência nos termos da legislação de trânsito, a inserir nas suas placas indicativas, a partir da publicação desta Lei, o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. O Símbolo Mundial de Conscientização do TEA consiste na fita com um quebra-cabeça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de abril de 2025.

MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

CAIO DE ARAÚJO CARVALHO  
Secretário de Mobilidade Urbana

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARIANGELA SOUZA SECCHI  
Chefe de Gabinete

ad/